

**EDITAL Nº PDSE/2024**

PROCESSO Nº 23106.116776/2024-43

**SELEÇÃO INTERNA DO PPGCEN DE CANDIDATOS PARA CONCORRER AO EDITAL nº 26/2024 PDSE/CAPEs: PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE)****1. Finalidade**

O Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas da Universidade de Brasília (UnB), torna pública a presente Chamada de Seleção Interna que visa selecionar candidatos/as para concorrer ao Edital nº 26/2024 da Capes: Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE).

**2. Público-alvo e condições para participação**

2.1. Alunos(as) de doutorado, regularmente matriculados(as) no Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas da Universidade de Brasília (UnB), e dentro do prazo regimental de formação.

2.2. Os requisitos para candidatura neste Edital são obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura pela Instituição Brasileira.

2.3. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018).

2.4. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES.

I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;

II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES;

IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;

VII - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;

VIII - ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;

IX - não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;

X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

XI - não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

### **3. Inscrições**

O período de inscrições internas do PPGCEN é de **25 de novembro de 2024 a 10 de janeiro de 2025**, através do e-mail [secretariapgcen@unb.br](mailto:secretariapgcen@unb.br).

### **4. Documentos para a candidatura**

4.1. Para concorrer cada candidato deverá enviar os seguintes documentos digitalizados em formato PDF no ato da inscrição interna do PPGCEN:

I - Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

II - Currículo Lattes atualizado;

III - Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

IV - Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V.

V - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II;

VI - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no

Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III;

VII - Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

4.1.1. Referente aos itens V e VI, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV;

## 5. Seleção interna ao PPGCEN

### 5.1 Comissão de Seleção

A Coordenação do PPG formará uma Comissão para seleção de candidatos formada por:

1. Coordenador do PPG;
2. Representante discente do PPG e
3. Avaliador com título de Doutor, que não faça parte do quadro de orientadores do PPG de origem do candidato, que deverá manifestar-se por meio de parecer encaminhado em papel timbrado, datado, assinado e anexado ao Termo de Seleção.

Caso o Coordenador do PPG seja também o orientador do aluno, o Termo deverá ser assinado pelo coordenador substituto e na falta dos dois, por seu substituto legal.

### 5.2 Critérios de classificação

Durante o processo de seleção e classificação, a Coordenação do Programa de Pós-graduação levará em consideração e verificará dos seguintes aspectos:

- I. Atendimento aos requisitos do(a) candidato(a) na data prevista da seleção, conforme estabelecido do item 8, do Edital Capes n. 26/2024;
- II. A adequação da documentação apresentada pelo(a) candidato(a), conforme estabelecido no item 9 do Edital Capes n. 26/2024;
- III. A plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- IV. Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
- V. Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

O processo de seleção ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) deverá garantir que a **linha de pesquisa seguida** pelos(a) alunos(a) de doutorado selecionados(a) esteja **em conformidade** com os objetivos estabelecidos no **Plano de Internacionalização da UnB (disponível no link [Plano de Internacionalização UnB](#))** e com as normas da Capes (disponíveis no link [Programa de Doutorado-sanduíche no Exterior \(PDSE\) — Português \(Brasil\) \(www.gov.br\)](#)).

## **5.3 Classificação dos Candidatos**

5.3.1. Cada PPG poderá classificar até dois candidatos o/a segundo/a candidatos será indicado, em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado, possibilitando a sua substituição na etapa de homologação.

5.3.2. Candidatos excedentes também deverão realizar a inscrição no sistema da CAPES conforme o cronograma Edital Capes n. 26/2024

5.3.3. Caso o discente selecionado não cumpra os requisitos previstos no Edital Capes n. 26/2024, a sua candidatura deverá ser cancelada, mesmo que já aprovada no processo seletivo interno. Nestes casos, o Decanato de Pós-Graduação poderá homologar o próximo candidato classificado no processo seletivo, desde que o candidato excedente tenha realizado a inscrição no sistema da CAPES conforme definido no cronograma do Edital.

## **6. Das obrigações pós-estágio doutoral no Exterior**

6.1. Finalizado o período da bolsa, o(a) bolsista terá até sessenta dias para retornar ao Brasil, sem ônus para a Capes.

6.2. Ao aceitar a concessão da bolsa, o(a) bolsista fica obrigado(a) a retornar ao Brasil e cumprir integralmente o interstício, que consiste em permanecer no Brasil pelo mesmo período da concessão da bolsa.

6.3. Como contrapartida ao financiamento concedido pela Capes, esperar-se-á que o(a) bolsista desenvolva as ações previstas no potencial de multiplicação de sua proposta de pesquisa, após a finalização do período da bolsa, conforme segue no Edital nº 26/2024 da CAPES: VII - promover, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência do(s) bolsista(s) no exterior.

## **7. Disposições Gerais**

7.1. Cada programa da UnB, curso de Doutorado, fará jus a 01 (uma) cota para o ano de 2025 de no mínimo 04 (quatro) e no máximo 09 (nove) meses de mensalidade.

7.2. As solicitações serão analisadas por uma comissão específica do PPGCEN, a ser constituída após o prazo final das inscrições;

7.3. O resultado será divulgado no site do PPGCEN (<https://cen.unb.br/posgrad/presencial/>), conforme o calendário em anexo;

7.4. Caberá pedido de reconsideração ao Resultado Provisório, que deverá ser encaminhado à Secretaria do PPGCEN, pelo endereço eletrônico: [secretariapgcen@unb.br](mailto:secretariapgcen@unb.br); no prazo estabelecido no calendário em anexo;

7.5. A análise e o julgamento dos pedidos de reconsideração serão feitos pela comissão interna, cujo resultado será divulgado no site do PPGCEN (<https://cen.unb.br/posgrad/presencial/>);

7.6. Os casos não previstos nesta Chamada serão submetidos à deliberação da CPG ou Colegiado do PPGCEN;

7.7. A presente Chamada entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Profa. Dra. Nitza Tenenblat  
 Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas (PPGCEN)  
 Departamento de Artes Cênicas  
 Instituto de Artes - Universidade de Brasília

**ANEXO I**

**Calendário**

<b>ETAPA</b>	<b>PRAZO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
Período de inscrição dos(as) candidatos (as) no PPG de origem	25 de novembro de 2024 a 10 de Janeiro de 2025	Candidato(a)
Seleção e classificação interna dos candidatos	Do dia 13 a 22 de Janeiro de 2025	PPGCEN
Resultado provisório do processo seletivo	22 de Janeiro de 2025	PPGCEN
Recurso do resultado provisório do processo seletivo	23 e 24 de Janeiro de 2025	Candidato(a)
Publicação do resultado final de seleção interna no PPG	27 de Janeiro de 2025	PPGCEN
Envio do resultado final ao DPG	28 de Janeiro de 2025	PPGCEN
Inscrição das candidaturas no sistema da Capes, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória.	Do dia 4 de fevereiro até 4 de março de 2025.	Candidato

Homologação dos candidatos inscritos no sistema da Capes.	De 12 de março a 02 de abril de 2025.	Pró-Reitoria de Pós- Graduação ou órgão equivalente
Publicação da relação das inscrições homologadas.	A partir de 8 de abril de 2025.	Capes
Análise técnica das candidaturas pela Capes.	De 9 de abril a 23 de maio de 2025	Capes
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise técnica.	Em até 10 dias corridos após a comunicação de indeferimento realizada pela CAPES.	Candidato
Publicação da relação de aprovados na análise documental após recurso.	A partir de 4 de junho de 2025.	Capes
Início das atividades no exterior.	Setembro e Outubro de 2025.	Bolsista



Documento assinado eletronicamente por **Nitza Tenenblat, Coordenador(a) da Coordenação da Pós-Graduação do Instituto de Artes**, em 25/11/2024, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **12070781** e o código CRC **0AD97A51**.

**Referência:** Processo nº 23106.116776/2024-43

SEI nº 12070781